



**Deliberação Consema 07/2004**  
**De 17 de fevereiro de 2004.**  
**196ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema.**

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 196ª Reunião Plenária Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “**Ampliação de Unidade Industrial**”, de responsabilidade da BMP Siderurgia S/A (ex-Companhia Siderúrgica Belgo Mineira), com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 024/04 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.609/03), obrigando-se o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, sendo que as exigências que na página 27 do Parecer CPRN/DAIA 024/04 são indicadas pelas letras “g” e “i” foram alteradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

**exigência “g”**: que o empreendedor apresente ao órgão ambiental, no prazo de quatro (4) meses, a partir da concessão da Licença Prévia, alternativa técnica para eliminação da emissão do material particulado gerado no atual pátio de escória, considerando inclusive a solução de remoção do material disposto;

**exigência “i”**: que o empreendedor apresente ao órgão ambiental, para ser aprovado antes da emissão da Licença de Operação, plano para o equacionamento dos passivos ambientais no sítio da BMP, assim como nas áreas externas onde ocorreram disposições inadequadas de resíduos sólidos.

**José Goldemberg**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**  
**Presidente do Consema**

GSF